

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
PREGÃO nº 015/2020
Pedido de Esclarecimento nº 01-015/2020

OBJETO: Contratação de serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital.

Pedido de Esclarecimento:

“1-) Atual Fornecedor

ESCLARECIMENTO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

2-) Envio via AR

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato

ESCLARECIMENTO: Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?

3-) NOTA FISCAL ELETRÔNICA

16.2 A CONTRATADA deverá, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço de gerenciamento, enviar à CONTRATANTE nota fiscal e cópias dos comprovantes das transações realizadas pelos usuários da Conab-PR e emitidos pelos estabelecimentos credenciados

ESCLARECIMENTO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem?

4-) Valores limitados à ANP

5.7.1 O preço de bomba do dia do abastecimento não deverá ser superior ao valor máximo da tabela da ANP do respectivo mês de abastecimento, na respectiva região de abastecimento.

ESCLARECIMENTO: Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

5-)IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA

ESCLARECIMENTO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

6-) LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.3. Disponibilizar a possibilidade de abastecimento de maquinário previsto em Termo de Referência; ou coleta de combustível por funcionário da CONAB previamente cadastrado, respeitando os valores, limites e obrigações de credenciamentos previamente definidas.

ESCLARECIMENTO: No caso dos maquinários, equipamentos, entendemos que a logística/deslocamento para abastecimento ficará sob responsabilidade do contratante, estamos corretos no entendimento? ”

Resposta da Conab:

“Após consulta à área demandante, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1) Atualmente o abastecimento da frota da SUREG/PR não é realizado via cartão-combustível;

- 2) O contrato deverá ser assinado eletronicamente via SEI, conforme prazo estipulado no Edital.
- 3) A contratada deverá disponibilizar comprovantes e/ou documentos auxiliares de todos os abastecimentos realizados no mês, no entanto deverá ser emitida apenas 1 nota fiscal para pagamento, com o total dos abastecimentos do mês, a qual será paga a contratada e não aos postos. Essa disponibilização pode ser feita via o módulo especial do sistema tecnológico.
- 4) O entendimento está correto.
- 5) Os prazos estão previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital, quais sejam:
 - a) Entrega dos cartões: item 5.5.1 - 5 dias úteis, prorrogáveis a critério da contratante, após assinatura do contrato;
 - b) Sistema informatizado de controle de frotas: item 5.3.1 - disponível no momento da assinatura do contrato (com as informações que não dependem da contratante) e posteriormente atualizado com as informações da letra "c" abaixo;
 - c) Envio das informações dos veículos e condutores pela contratante: item 14.10 - 15 dias corridos da assinatura do contrato;
 - d) Treinamento: item 13.2.14 - na implantação do sistema, logo após assinatura do contrato, e quando necessário;
 - e) Cabe destacar que a relação da frota, consta no item 6.2 do Termo de Referência, a qual não deverá sofrer alterações até o momento da contratação;
- 6) O entendimento está correto."

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Camilla Meira
Pregoeira